

TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS INDISPENSÁVEIS PARA CADASTRAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para realizar o processo de Dispensa de Licitação, observa-se o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração Pública de Lagoa Grande do Maranhão a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibição administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:

Fundamenta-se: no Art. 75, inciso II e VIII da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e como base complementar o Decreto Estadual Nº 36.597, de 17 de março de 2021.

2 DOS OBJETIVOS

Atender as demandas da Coordenação Municipal de Administração, contratando pessoa jurídica para prestação de serviços de georreferenciamento, conforme especificações técnicas dispostas neste termo de referência.

3 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

Para os serviços contratados, deve-se levar em consideração os aspectos qualitativos e quantitativos, criteriosamente avaliados pela fiscalização do contrato, realizada por equipe da administração pública de Lagoa Grande do Maranhão, e se restringem ao estritamente necessário para atender as necessidades da demanda classificada pela Coordenação Municipal de Administração e Finanças. Desse modo, para fazer face as demandas verificadas, os quantitativos de serviços a serem adquiridos encontram-se detalhados nas especificações e descrições, constantes deste Termo de Referência.

4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A prestação do serviço, objeto da contratação, será acompanhada, e fiscalizada pelo setor de contratos da Administração Pública de Lagoa Grande do Maranhão, considerando, dentre outros, os seguintes aspectos:

a) resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos quantitativos adquiridos e aferição de sua qualidade técnica junto ao setor requisitante, Coordenação Municipal de Administração e Finanças;

b) cumprimento integral das obrigações principais e acessórias por parte da contratada, em relação aos tributos e contribuições federais, bem assim os recolhimentos das contribuições previdenciárias e trabalhistas decorrentes do objeto da contratação; e

c) satisfação do público usuário.

5 OBJETO

5.1 Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de georreferenciamento do perímetro urbano do município para confecção de peças técnicas e gráficas indispensáveis para cadastramento e regularização fundiária de interesse da Coordenação Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. Conforme especificações técnicas dispostas neste termo de referência.

5.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

5.1.1 - CERTIFICAÇÃO – INCRA, (ÁREA REGISTRADA DE 678,4238HA, Nº DE MATRÍCULA 18.907). Estudo e organização de toda a documentação do imóvel para definição do perímetro do imóvel a ser levantado; Implantação dos marcos de cimento ou ferro com chapas metálicas nos vértices do perímetro do imóvel; Ocupação e Rastreamento do sinal GNSS nos vértices definidores da poligonal do imóvel. Elaboração das Peças Técnicas: Mapa de Localização, Relatório Fotográfico, Planta, Memorial Descritivo, Planilha, ART; Certificação do Imóvel no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) do INCRA;

5.1.2 - DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL (PARCELA COM TAMANHO ESTIMADO DE 100HA). Projeto de desmembramento de imóvel de acordo com divisão indicada pelo cliente; Locação em campo dos vértices do imóvel desmembrado; Elaboração da Peça Técnica: Planta e Memorial Descritivo da área desmembrada;

5.1.3 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE QUADRAS - Levantamento topográfico das quadras dentro da parcela de 100 ha indicada pelo cliente; - Elaboração da Peça Técnica: Planta e Memorial Descritivo do levantamento realizado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|---|---------|-------|-----------|-----------|
| 1 | SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS INDISPENSÁVEIS PARA CADASTRAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO. | SERVIÇO | 1 | 37.046,28 | 37.046,28 |

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta dos recursos do orçamento do Fundo Municipal de administração de orçamento vigente, os quais serão verificados os seus saldos empenhados, dos serviços mensalmente.

| | |
|---------------------------------|---|
| ÓRGÃO: | 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA: | 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças |
| FUNÇÃO: | 04 – Administração |
| SUB FUNÇÃO: | 122 – Administração Geral |
| PROGRAMA: | 0002 – Apoio Administrativo |
| PROJETO ATIVIDADE: | 0.002 – Manut. Func. da Coordenação Municipal de Administração e Finanças |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: | 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Fisica |
| FONTE DE RECURSO: | 0100000000 – Recursos Ordinários |
| VALOR DISPONÍVEL: | R\$ 00.000,00 |
| VALOR REFORÇADO: | R\$ 50.000,00 |

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Trata-se da contratação de serviço de georreferenciamento para atender as demandas da administração pública de Lagoa Grande do Maranhão-MA, visto que há uma necessidade regularizar o espaço urbano, conforme especificações técnicas dispostas neste termo de referência.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os serviços contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6 inciso XIII da Lei de nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

9.1. O prazo para prestação dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ordem de serviço.

9.2. Os serviços serão prestados:

a. Provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

a.1. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no projeto básico e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

9.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. a prestação provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 As contratações de que tratam os incisos I e II Art. 75 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A Contratante obriga-se a:

10.2 proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

10.3 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

10.4 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

10.5 pagar à Contratada o valor resultante dos serviços na forma do contrato;

10.6 zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada obriga-se:

11.2 Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.3 Fornece na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;

11.4 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Lagoa Grande do Maranhão ou a terceiros;

11.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.6 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;

11.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.10 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Art. 122 da Lei 14.133/2021 veda a subcontratação do objeto licitatório.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal nos termos da Lei 14.133/2021.
- 12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DA GARANTIA

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.

15.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 Ainda em conformidade com os parâmetros expresso no § 3º do Art. 117, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art. 157 da Lei 14.133/2021:

16.3 Advertência;

- 16.4 Multa;
16.5 Impedimento de licitar e contratar
16.6 Declaração de idoneidade para licitar e contratar
16.7 Na aplicação das sanções considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
- f) orientações dos órgãos de controle.

12.8 A sanção prevista no inciso I do Art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.9 A sanção prevista no inciso II do Art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 09 de setembro de 2021.

Arinaldo Adelino Rosendo
CPF: 353.987.778.90
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

**Aprovo o presente Termo de Referencia
constante deste Processo.
Em ___/___/2021**

**Antonio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador Municipal de Administração e Finanças
CPF: 783.101.993-68
Portaria nº014/2021-PMLG-GP**